



36378968



08129.004351/2024-31



Ministério da Justiça e Segurança Pública
Secretaria Nacional de Políticas sobre Drogas e Gestão de Ativos
Unidade de Credenciamento de Leiloeiros - SENAD

INFORMAÇÃO Nº 6/2026/UCL/CCFL/CGA-DGA/DGA/SENAD

Processo: **08129.004351/2024-31**

Assunto: **Concessão de nova oportunidade para
visualização/assinatura do Termo de Credenciamento -
Leiloeiros Oficiais**

Interessado: **SENAD**

1. INTRODUÇÃO

1.1. Informa-se que, após a publicação do Rol de Leiloeiros Oficiais Credenciados da Secretaria Nacional de Políticas sobre Drogas e Gestão de Ativos - SENAD e da relação dos 25 (vinte e cinco) leiloeiros excluídos do credenciamento em razão da não assinatura do Termo de Credenciamento no prazo previsto no Edital de Credenciamento nº 01/2026, a Unidade de Credenciamento de Leiloeiros - UCL passou a receber manifestações encaminhadas por alguns dos referidos profissionais, nas quais foram relatadas dificuldades para acesso, visualização e assinatura do respectivo termo no Sistema Eletrônico de Informações - SEI/MJSP.

1.2. Registra-se, ainda, que foram impetrados mandados de segurança por alguns dos leiloeiros excluídos, nos quais foram suscitadas questões relacionadas ao fluxo de comunicação adotado no procedimento de credenciamento, especialmente quanto ao encaminhamento das notificações destinadas à disponibilização do Termo de Credenciamento para assinatura.

2. HISTÓRICO DOS FATOS

2.1. Em análise das manifestações apresentadas e dos

registros constantes dos autos, verificou-se que parcela significativa dos leiloeiros que alegaram não ter recebido a notificação para assinatura do Termo de Credenciamento informou, no Formulário de Credenciamento, endereço eletrônico distinto daquele cadastrado e validado no Sistema Eletrônico de Informações – SEI/MJSP para fins de comunicação processual.

- ANTÔNIO CARLOS CELSO SANTOS FRAZÃO cadastrou o e-mail antoniocarlos@sfracao.com.br junto ao SEI/MJSP e indicou o e-mail licitacao@vincoleiloes.com.br no Formulário de Credenciamento (SEI nº 35995241);
- GUSTAVO TURANI cadastrou o e-mail turani.gustavo@gmail.com junto ao SEI/MJSP e indicou o e-mail contato@turanileiloes.com.br no Formulário de Credenciamento (SEI nº 35128074);
- EVANILDE AQUINO PIMENTEL cadastrou o e-mail evanildepimentel@hotmail.com junto ao SEI/MJSP e indicou o e-mail contato@lancevip.com.br no Formulário de Credenciamento (SEI nº 35166827);
- CARLOS HENRIQUE BARBOSA cadastrou o e-mail carlos.henrique.barbosa@hotmail.com junto ao SEI/MJSP e indicou o e-mail contato@chbarbosaleiloes.com.br no Formulário de Credenciamento (SEI nº 35083500);
- FRANCISCO DOEGE ESTEVES FILHO cadastrou o e-mail francisco.doege@gmail.com junto ao SEI/MJSP e apagou o campo para indicação de e-mail no Formulário de Credenciamento (SEI nº 35013897);
- PÉRICLES LUCIANO SANTOS DE JESUS cadastrou o e-mail caio@abscontabil.com junto ao SEI/MJSP e indicou o e-mail centraldosleiloes@gmail.com no Formulário de Credenciamento (SEI nº 35174311);
- MARCUS DANTAS NEPOMUCENO cadastrou o e-mail marcusnepomuceno@mnleilao.com.br junto ao SEI/MJSP e indicou os e-mails contato@mnleilao.com.br e contato.mnleilao@gmail.com no Formulário de Credenciamento (SEI nº 35160611);
- VANESSA GOELZER DE ARAÚJO VARGAS E PINTO cadastrou o e-mail vanessagavp@outlook.com junto ao SEI/MJSP e indicou o e-mail juridico@vargasepintoleiloes.com no Formulário de

Credenciamento (SEI nº 35138620);

- JOÃO EMÍLIO DE OLIEVIRA FILHO cadastrou o e-mail titular@joaoemilio.com.br junto ao SEI/MJSP e indicou o e-mail administrativo@joaoemilio.com.br no Formulário de Credenciamento (SEI nº 35068516);
- VICTOR ALBERTO SEVERINO FRAZÃO cadastrou o e-mail victor@sfracao.com.br junto ao SEI/MJSP e indicou o e-mail licitacao@vincoleiloes.com.br no Formulário de Credenciamento (SEI nº 35171613);
- JAQUELINE AMORIM cadastrou o e-mail jaqueline@sfracao.com.br junto ao SEI/MJSP e indicou o e-mail licitacao@vincoleiloes.com.br no Formulário de Credenciamento (SEI nº 35169803) .

2.2. Os registros acima evidenciam a existência de divergência entre os endereços eletrônicos informados pelos interessados no Formulário de Credenciamento e aqueles cadastrados no SEI/MJSP, circunstância que repercutiu diretamente na efetividade das comunicações relativas à disponibilização dos Termos de Credenciamento.

2.3. Constatou-se que o procedimento previsto no Edital de Credenciamento nº 01/2026 contemplou, simultaneamente, a indicação de endereço eletrônico no Formulário de Credenciamento e o cadastramento obrigatório do interessado como usuário externo do Sistema Eletrônico de Informações – SEI/MJSP. Entretanto, o SEI/MJSP realiza a disponibilização de documentos para assinatura e o envio das respectivas notificações exclusivamente ao endereço eletrônico previamente cadastrado e validado em sua base de usuários externos, não sendo possível o direcionamento das comunicações para endereços eletrônicos diversos daqueles constantes do referido cadastro.

2.4. Dessa forma, ainda que determinados interessados tenham informado endereço eletrônico distinto no Formulário de Credenciamento, as notificações referentes à disponibilização do Termo de Credenciamento foram encaminhadas exclusivamente ao endereço registrado no SEI/MJSP, em conformidade com as funcionalidades do sistema.

2.5. Diante desse cenário, verificou-se que a coexistência de dois canais distintos para indicação de endereço eletrônico mostrou-se apta a gerar divergências quanto ao recebimento das comunicações processuais por parte de alguns interessados,

circunstância que pode ter comprometido o exercício tempestivo do direito de assinatura do Termo de Credenciamento.

3. MOTIVAÇÃO DA DECISÃO ADMINISTRATIVA

3.1. Nessas circunstâncias, esta Comissão Especial de Credenciamento entende que a adoção de medida destinada a restabelecer a plena ciência dos interessados revela-se compatível com os princípios da legalidade, da razoabilidade, da proporcionalidade, da boa-fé objetiva, da segurança jurídica, da isonomia e da busca pela ampliação da competitividade e pela adequada formação do rol de credenciados, observada a finalidade pública do procedimento.

3.2. A reabertura do prazo para assinatura do Termo de Credenciamento não importa em alteração da ordem de classificação decorrente do sorteio público, tampouco modifica os critérios de habilitação ou confere tratamento favorecido aos interessados, limitando-se a assegurar que todos os profissionais regularmente habilitados tenham efetiva oportunidade de formalizar o credenciamento.

3.3. Ademais, a medida não ocasiona prejuízo ao interesse público, aos demais credenciados ou ao regular prosseguimento do procedimento, mostrando-se adequada para prestigiar a finalidade do edital e ampliar o universo de profissionais aptos à futura convocação pela Administração.

3.4. A presente decisão decorre do poder-dever de autotutela da Administração Pública, que autoriza a revisão de seus próprios atos quando constatadas circunstâncias capazes de comprometer a observância dos princípios que regem o procedimento administrativo, desde que preservados a segurança jurídica, a isonomia entre os participantes e o interesse público.

3.5. A medida ora adotada também encontra amparo no poder-dever de autotutela da Administração Pública, consagrado na Súmula nº 473 do Supremo Tribunal Federal, que autorizam a revisão de seus próprios atos para adequá-los à legalidade e ao interesse público, desde que preservados os direitos dos administrados e observados os princípios da segurança jurídica, da isonomia e da boa-fé.

3.6. No caso concreto, a concessão de novo prazo destina-se exclusivamente à regularização da formalização do credenciamento, sem alteração das condições estabelecidas no Edital, da ordem de classificação decorrente do sorteio público ou

dos critérios de habilitação anteriormente observados.

4. DELIBERAÇÃO E PROVIDÊNCIAS

4.1. Diante do exposto, esta Comissão Especial de Credenciamento delibera pela concessão de novo prazo de 5 (cinco) dias úteis, observado o prazo originalmente previsto no Edital de Credenciamento nº 01/2026, para que os 25 (vinte e cinco) leiloeiros abaixo relacionados tenham acesso, visualizem e promovam a assinatura do respectivo Termo de Credenciamento no Sistema Eletrônico de Informações – SEI/MJSP.

- 1) FRANCISCO DOEGE ESTEVES FILHO – PROCESSO Nº 08129.003397/2026-02
- 2) CRISTIANE BORGUETTI MORAES LOPES – PROCESSO Nº 08129.004088/2026-41
- 3) GUSTAVO CORREA PEREIRA DA SILVA – PROCESSO Nº 08129.004354/2026-36
- 4) VANESSA GOELZER DE ARAUJO VARGAS E PINTO – PROCESSO Nº 08129.003946/2026-31
- 5) ERICO SOBRAL SOARES – PROCESSO Nº 08129.004329/2026-52
- 6) VICTOR ALBERTO SEVERINO FRAZÃO – PROCESSO Nº 08129.004308/2026-37
- 7) ANTÔNIO CARLOS CELSO SANTOS FRAZÃO – PROCESSO Nº 08129.004294/2026-51
- 8) FREDERICO ALBERTO SEVERINO FRAZÃO – PROCESSO Nº 08129.004313/2026-40
- 9) GUSTAVO TURANI – PROCESSO Nº 08129.003916/2026-24
- 10) CARLOS HENRIQUE BARBOSA – PROCESSO Nº 08129.003731/2026-10
- 11) BRIAN GALVÃO FROTA – PROCESSO Nº 08129.004127/2026-19
- 12) BRUNO PIMENTEL ROSA – PROCESSO Nº 08129.004165/2026-63
- 13) JAQUELINE VIEIRA DE AMORIM – PROCESSO Nº 08129.004284/2026-16
- 14) JULISSES DONIZETE RAMOS – PROCESSO Nº 08129.004387/2026-86

- 15)RUDIVAL ALMEIDA GOMES JUNIOR - PROCESSO Nº 08129.004388/2026-21
- 16)RUAM CARLOS CHAVES GOTARDO - PROCESSO Nº 08129.003925/2026-15
- 17)JOÃO EMILIO DE OLIVEIRA FILHO - PROCESSO Nº 08129.003675/2026-13
- 18)EVANILDE AQUINO PIMENTEL ROSA - PROCESSO Nº 08129.004259/2026-32
- 19)PERICLES LUCIANO SANTOS DE JESUS - PROCESSO Nº 08129.004360/2026-93
- 20)TEÓFILO SANTOS DE JESUS - PROCESSO Nº 08129.004378/2026-95
- 21)MARCUS DANTAS NEPOMUCENO - PROCESSO Nº 08129.004212/2026-79
- 22)GUSTAVO MARTINS ROCHA - PROCESSO Nº 08129.003923/2026-26
- 23)HÉRCULES VALAZUELA COUTINHO - PROCESSO Nº 08129.003845/2026-60
- 24)MILENA ROSA DI GIACOMO ADRI FAVERAO - PROCESSO Nº 08129.004385/2026-97
- 25)LUIZ CARLOS DALL AGNOL - PROCESSO Nº 08129.004089/2026-96

4.2. O prazo de **05 (cinco) dias úteis** terá início na data da disponibilização do respectivo Termo de Credenciamento para assinatura no Sistema Eletrônico de Informações - SEI/MJSP, sendo a correspondente notificação encaminhada exclusivamente ao endereço eletrônico cadastrado e validado pelo leiloeiro no referido sistema, por constituir o único canal apto ao envio de comunicações e à disponibilização de documentos para assinatura no referido sistema.

4.3. Adicionalmente, registra-se que a limitação sistêmica atualmente existente no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, consistente na impossibilidade de publicação integral do Rol de Credenciados, foi objeto de consulta ao Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos - MGI, cuja manifestação técnica encontra-se acostada aos autos. Conforme informado pelo órgão gestor da plataforma, a implementação da funcionalidade depende da priorização da demanda no planejamento evolutivo do sistema, inexistindo, até o momento,

solução tecnológica disponível para atendimento integral da necessidade apresentada.

4.4. Nesse contexto, até que seja disponibilizada funcionalidade específica pelo MGI, esta Comissão Especial de Credenciamento observará, para todos os atos decorrentes do certame, o Rol de Leiloeiros Oficiais Credenciados disponibilizado no sítio eletrônico do Ministério da Justiça e Segurança Pública – MJSP, o qual constitui a relação oficial de credenciados.

4.5. Ressalta-se, ainda, que, encerrado o prazo adicional de **5 (cinco) dias úteis** concedido para assinatura do Termo de Credenciamento, será promovida a retificação do Rol de Credenciados, contemplando as inclusões decorrentes das formalizações efetivadas nesse período, assegurando-se a atualização da relação oficial e sua correspondência com os credenciamentos efetivamente concluídos.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **DANIELA MARIA DA SILVEIRA GALVÃO RANSOLIM, Presidente da Comissão Especial de Licitação**, em 23/07/2026, às 15:07, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Karise Dalinne Maranhão de Moraes, Membro da Comissão Especial de Contratação**, em 23/07/2026, às 15:13, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.autentica.mj.gov.br> informando o código verificador **36378968** e o código CRC **687956C0**. O documento pode ser acompanhado pelo site <http://sei.consulta.mj.gov.br/> e tem validade de prova de registro de protocolo no Ministério da Justiça e Segurança Pública.

